

**LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 18/10/78  
PROJETO DE LEI Nº 1179**

**“ DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL Á APAE “.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.), uma área de 1.644,50 metros quadrados, para construção de uma sede nesta cidade, na Vila Santa Maria, em imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, nas seguintes medidas e confrontações:- com a Rua Heloisa, 54,00 metros, Rua Gleite 23,00 metros, com remanescentes da Prefeitura Municipal, 65,60 metros, com terrenos de propriedade da Paróquia 32,00 metros.

ARTº 2º - O Imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Público caso a citada sede não seja construída dentro de 1 ano, a partir da doação, ou, construída, deixar de atender às finalidades específicas da A.P.A.E.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de reversão de prédio já construído, conforme estipula este artigo, a transferência abrangerá o imóvel edificado e a área remanescente, sem quaisquer ônus para o Município, a título de indenização.

ARTº 3º - A doação de que trata esta Lei deverá obedecer as demais exigências contidas no art. 99, da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 18 de Outubro de 1978.

CONFERE COM O ORIGINAL

-----  
PRESIDENTE